

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Resolução SC S/N/69, de 10 de dezembro de 1982, publicado no DOE 11/12/1982, p.

Orlando Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e atendendo ao que lhe representou o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em comunicação desta data, resolve:

Artigo 1º – Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a proceder ao tombamento, mediante a respectiva inscrição no Livro do Tombo competente, de todas as obras artísticas do pintor Benedito Calixto, notadamente os quadros e pinturas murais que decoram as igrejas de Bocaina, Catanduva, da Capital e demais localidades do Estado.

Artigo 2º - O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, para cumprimento do disposto no artigo 1º da presente resolução, procederá ao levantamento geral do acervo do referido pintor, com identificação da obra, sua localização, proprietário e demais informações de interesse para os fins previstos na legislação vigente.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.